



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CERTIDÃO

(Representação nº 1, de 2026)

Toledo, 21 de outubro de 2026.

Eu, Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, lotado no Departamento Legislativo, em conjunto com o Coordenador do Setor das Comissões, Rodrigo Antonio Bilibio, atendendo a determinação do presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, vereador Genivaldo Jesus, conforme estabelecido no artigo 36 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, certifico que procedi a notificação do vereador Ricardo Santos, no dia 21 de outubro de 2026, às 10h55min, em seu gabinete, na Câmara Municipal de Toledo, entregando-lhe cópia do inteiro teor dos autos. Segue em anexo a Notificação assinada pelo vereador Ricardo Santos, com sua assinatura e informação de recebimento.

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

(Representação nº 1, de 2026)

Toledo, 21 de outubro de 2026

Ao Senhor,
RICARDO SANTOS
Vereador da Câmara Municipal de Toledo

Senhor vereador,

Atendendo ao disposto no artigo 36 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, comunico Vossa Senhoria que foi instaurada a Representação nº 1, de 2026, decorrente da Notícia nº 1, de 2026, que comunica conduta incompatível, em tese, com a dignidade, a ética e o decoro inerentes ao exercício do mandato parlamentar, na qual vossa senhoria figura como representado.

Segue em anexo cópia do inteiro teor da Representação nº 1, de 2026, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua notificação, apresente defesa escrita, indique provas e arrole testemunhas.

Informo ainda que, nos termos do artigo 38 do referido Código, é assegurado a Vossa Senhoria, em todas as fases do processo, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado constituir advogado para sua defesa.

Vossa senhoria poderá se manifestar em todas as fases do processo, sendo de sua responsabilidade acompanhar os canais oficiais de comunicação da Câmara, por meio dos quais o Conselho poderá comunicar-lhe de todos os atos praticados no processo.

Informo também que os documentos e o rol de testemunhas e os respectivos contatos, até o máximo de 8 (oito), serão apresentados juntamente com a defesa escrita, sendo de responsabilidade da defesa o comparecimento de suas testemunhas e a realização das trocas em tempo hábil, desde que dentro do prazo regimental disponível para a instrução probatória.

Por fim, informo que o inteiro teor dos autos podem ser acessados pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=proposicao&id=74899>.

Atenciosamente,

GENIVALDO JESUS
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido
21/10/2026

REP 001/2026

AUTORIA: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

